

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 13/01/2026



PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

GABINETE DO PREFEITO
Gabinete de Gestão Integrada

PORTARIA GAB/GGIM Nº 001/2026- O Coordenador Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, designado por meio da Portaria nº 1069/2025, publicado na data de 14 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Municipal nº 15.433/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora Marcella Albuquerque de Abre, Assessora CC-3, matrícula nº 1247982-0, para exercer a função de Gerente do Projeto da Premiação Especial por Apreensão de Armas de Fogo;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA GAB/GGIM Nº 002/2026- O Coordenador Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, designado por meio da Portaria nº 1069/2025, publicado na data de 14 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 590/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora Luciana Cunha Machado, Assessora CC-1, matrícula 1247976-0, para exercer a função de Gerente do Projeto da Indenização por Entrega Voluntária de Armas de Fogo;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GRUPO EXECUTIVO CAMINHO NIEMEYER

PORTARIA GEEN 001/2026- O Grupo Executivo Caminho Niemeyer – GEEN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo designados para Fiscais de Contrato no processo administrativo 9900166829/2025, cujo objeto é a “contratação de serviço técnico para elaboração do Projeto Básico para implantação do Museu Oscar Niemeyer”, em substituição a portaria nº 05/2025, publicada no dia 08/10/2025:

Rafaella Silva	Matrícula 12481550
Leonardo Lemos Bezerra	Matrícula 12481510

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 13/2026- Conceder, de acordo com o artigo 130 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, ao AGENTE DE TRÂNSITO, do Quadro Permanente, matrícula nº 1236.462-1, ELJO RICARDO DE SOUZA, 30 (trinta) dias de Licença Especial, a partir de 23 de fevereiro de 2026 à 24 de março de 2026, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, relativo ao período aquisitivo de 05 de abril de 2015 à 04 de abril de 2020, referente ao processo nº 9900235950/2025.

PORTARIA Nº 659/2025- Prorrogar a disposição, em favor da ION - EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI, de acordo com o § único do artigo 70, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, os servidores listados no Anexo Único desta Portaria, todos do quadro permanente, de 01/01/2025 a 31/12/2025, referente ao processo nº 9900005215/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD

PORTARIA Nº 11/2026- PROCESSO Nº 9900001808/2026- A RELATORA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 11/2026 no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da referida Comissão.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Progressão Funcional	9900188088,9900249266,9900136308,9900242143/2025	Deferido
Enquadramento Funcional	9900246391/2025	Indeferido
Abono de Permanência	9900231641,9900245001/2025	Indeferido
Reconsideração de Despacho	9900249665,9900231638/2025	Indeferido
Avaliação Individual de Desempenho - APPGG	9900251449,9900250935/2025	Deferido
Averbação de Tempo de Contribuição	9900247471/2025	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ato do Secretário

PORTARIA Nº 001/SMF/2026-O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão de Fiscalização da execução do objeto da contratação de aquisição de material de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, conforme especificações estabelecidas no Processo nº 9900025559/2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal Técnico	Ingrid Silva Lucas	1.246.554-0
Fiscal Administrativo	Jayanne Balbino Soares	1.247.412-0
Fiscal Setorial	Jupirara da Silva dos Santos	1.247.709-0

Art. 2º Revoga-se as Portarias SMF n.º 32/2024 e 109/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

• 030/000351/2024 – SPE BETTINA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

ACÓRDÃO Nº 3522/2025: - RECURSO DE OFÍCIO. ISSQN. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRA. DEDUÇÃO INDEVIDA DE VALORES DE MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO INCORPORADOR DIRETO. 1. Na avaliação dos valores constantes das notas fiscais de aquisição de materiais pelo incorporador direto que devem ser deduzidos da base de cálculo do imposto, não basta verificar se, no corpo dos documentos fiscais, há referência ao endereço do local de execução da obra, sendo necessária a análise da natureza das operações registradas nas notas fiscais e se, a partir delas, se pode concluir que os materiais adquiridos tiveram aplicação efetiva, direta e imediata à construção. 2. Os valores dos materiais adquiridos pelo incorporador direto e remetidos para transformação industrial realizada por terceiros não podem ser deduzidos da base de cálculo do imposto, sendo passíveis de dedução os valores dos materiais transformados, remetidos ao local do canteiro e efetivamente aplicados à obra, acrescidos dos valores correspondentes aos serviços e materiais empregados na industrialização. ART. 65 C/C SUBITEM 7.02 DO ANEXO III, E ART. 73, VIII, §3º, III, DA LEI Nº 2.597/08, ARTS. 2º, II E III, 5º, §1º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, 9º E 10º DO DECRETO Nº 11.089/12. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO".

• 030/010090/2023 – MAURÍCIO NASSIB MOITA ZARIFE

ACÓRDÃO: Nº 3523/2026: - RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRA. ARBITRAMENTO. DEDUÇÃO DE VALORES DE MATERIAIS. 1. É devida a adoção do arbitramento da base de cálculo do ISSQN sobre os serviços de construção de obra na hipótese de ausência total de recolhimento do imposto. 2. Somente são dedutíveis da base de cálculo do imposto os valores relativos aos materiais adquiridos pelo tomador dos serviços que tenham sido efetivamente aplicados à construção da obra. ART. 65 C/C SUBITEM 7.02 DO ANEXO III, E ART. 73, VIII, §3º, III, DA LEI Nº 2.597/08, ARTS. 2º, II E III, 5º, §1º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, 9º E 10º DO DECRETO Nº 11.089/12. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

• 9900121062/2024 – CIDADANIA JÁ DESPACHANTE DE DOCUMENTOS LTDA.

ACÓRDÃO: Nº3524/2026: - RECURSO DE OFÍCIO. SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO DE ISS. EXCEDENTE INEXISTENTE. EXCLUSÃO INDEVIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.